



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE
SANTANA-BA - PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede e foro nesta capital, na 5ª Avenida do CAB, 750, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA-BA DE FEIRA DE SANTANA/BA, inscrita no CNPJ nº 14.045.546/001-73, com sede em Feira de Santana-BA, situada na Avenida Universitária, s/n, km 03 da BR 116, Campus Universitário, Feira de Santana-BA, doravante denominada UEFS, neste ato representada por seu Reitor, JOSÉ CARLOS BARRETO DE SANTANA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto instituir um regime de mútua colaboração entre as partes, com a finalidade de possibilitar a atuação mais eficaz no cumprimento das respectivas funções institucionais, em especial para estabelecer um intercâmbio técnico-científico, o fomento e apoio logístico, visando ao desenvolvimento de projetos, atividades e ações relacionadas à proteção do meio ambiente na cidade de Feira de Santana-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A UEFS, em complementação à atividade de outros Órgãos e Instituições, compromete-se a prestar ao MINISTÉRIO PÚBLICO, assistência técnica por meio de informações, pareceres, diligências, elaboração de estudos e perícias, no que tange ao previsto na Lei n. 7347, de 24 de julho de 1985.

2.2 O MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio de seu Promotor de Justiça de Feira de Santana-BA, com atribuições na área do meio Ambiente, compromete-se a buscar, no âmbito do Inquérito Civil ou da Ação Civil Pública intentada, em complementação à eventual obrigação de dar, fazer ou não fazer, o ressarcimento das despesas



porventura desembolsadas pela UEFS, por ocasião da prestação de serviços técnico-científicos, objeto deste convênio.

Parágrafo 1º. O MINISTÉRIO PÚBLICO não adiantará, a qualquer título, valores referentes a possíveis despesas realizadas pela UEFS na prestação dos serviços descritos no item 2.1. desta cláusula.

Parágrafo 2º. A UEFS apresentará ao Promotor de Justiça de Feira de Santana-BA, com atribuições na área do meio ambiente, a discriminação das despesas realizadas na prestação dos serviços multimencionados, para o fim colimado no item 2.2 desta cláusula, porquanto a responsabilidade pelo pagamento das mencionadas despesas caberá ao agente poluidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar os valores destinados a custear quaisquer despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O presente Termo vigerá pelo prazo 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar este Termo, salvo quanto ao seu objeto e mediante consentimento mútuo, serão formalizadas por meio de Termo(s) Aditivo(s), que passará(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE



O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário – DPJ.

A UEFS será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador – BA, 01 de maio de 2013.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Procurador Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSE CARLOS BARRETO DE SANTANA
Reitor
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FIERA DE
SANTANA-BA

1ª. Testemunha:
NOME
CPF N°

2ª. Testemunha:
NOME
CPF N°

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS**

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Adalberto Oliveira Santos Neto	Valença	16/03/2015 - 15/03/2016
Taiara Souza	Valença	16/03/2015 - 15/03/2016

CAOCIFE**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
066.0.39996/2015	Casa Nova	Associação dos Moradores do Baixão e Adjacentes	09/03/2015 à 09/09/2015

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.14599/2015.

Parecer jurídico: 193/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS.

Objeto do convênio: coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público Estadual.

Objeto do Aditivo: prorrogação do período de vigência do Convênio de Cooperação por mais 02 (dois) anos, a contar de 18/02/2015.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.61871/2013

Parecer Jurídico: 193/2013

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Estadual de Feira de Santana, CNPJ 14.045.546/0001-73.

Objeto: Instituir um regime de mútua colaboração entre as partes, com a finalidade de possibilitar a atuação mais eficaz no cumprimento das respectivas funções institucionais, em especial para estabelecer um intercâmbio técnico-científico, o fomento e apoio logístico, visando ao desenvolvimento de projetos, atividades e ações relacionados à proteção do meio ambiente na cidade de Feira de Santana-BA.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 02/05/2013.

*Republicado por haver incorreções

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 099/2014 - SGA

Processo: 003.0.249211/2014.

Parecer Jurídico: 05/2015.

Contratantes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, CNPJ nº 15.257.819/0001-06.

Objeto: Extinção antecipada do contrato de emissão de Certificados Digitais E-CPF A-3 ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos, gerados e armazenados em mídia criptográfica (token) para porta USB, com vigência até 14/08/2015, cessando doravante todos os efeitos dele decorrentes a partir da data da assinatura do instrumento de distrato.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.24910/2015.

Parecer jurídico: 204/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Seabra/BA.

Objeto do convênio: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Seabra/BA.

Objeto do Aditivo: prorrogação do período de vigência do Acordo de Cooperação por mais 02 (dois) anos, a contar de 11/03/2015.